ADGM FIDC

CNPJ: 35.654.823/0001-15

Condomínio:	Aberto	**Administrador:**	Singulare CTVM S.A.
Prazo:	Indeterminado	**Gestor:**	Brave Gestora de Recursos Ltda.
Data de Registro:	13/abr/2020	**Custodiante:**	Singulare CTVM S.A.
Classes:	Seniores e Subordinadas	**Consultora:**	ADGM Serviços de Crédito Ltda.
		Agente de Cobrança:	ADGM Serviços de Crédito Ltda.

Política de Investimento:	**Direitos Creditórios –** O Fundo deverá, após 90 dias contados da primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo, observar a Alocação Mínima de 50,0% do Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios; Os Direitos Creditórios a serem adquiridos por este Fundo caracterizam-se por ser originados de operações realizadas entre Cedentes e seus respectivos Devedores, que tenham domicílio ou sede no país, nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral; **Ativos Financeiros –** O remanescente do Patrimônio Líquido, que não for aplicado em Direitos Creditórios, poderá ser mantido em moeda corrente nacional ou aplicado nos seguintes Ativos Financeiros: a) Títulos de emissão do Tesouro Nacional; b) Certificados e recibos de depósito bancário de instituições financeiras com classificação de risco no mínimo AA, conferida por agência classificadora de risco renomada; c) Operações compromissadas exclusivamente com lastro em títulos públicos federais; e f) Cotas de emissão de fundos de investimento em renda fixa, ou de fundo de investimento referenciado à Taxa DI regulados pela Instrução CVM 555/14;
Critérios de Elegibilidade:	O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade: a) ser representado por Duplicatas, Cheques, Cédulas de Crédito Bancário, Notas Comerciais, Contratos diversos, recebíveis de cartão de crédito, Notas Promissórias, Cédula de Produtor Rural Financeira, Debêntures, Cédula de Crédito à Exportação e Nota Promissória Rural com lastro em operações comerciais; b) ser originados de operações realizadas com Cedentes que tenham domicílio ou sede no país, nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral, e devem ser representados por duplicatas, cheques, cédulas de crédito bancário, Notas Comerciais, contratos de prestação de serviços, recebíveis de cartão de crédito, Cédula de Produtor Rural Financeira e Nota Promissória Rural; c) ter prazo de vencimento mínimo de 5 dias; e d) ter prazo de vencimento máximo de 720 dias; e) O Fundo adquirirá Direitos Creditórios a uma taxa de cessão individual, que será estabelecida no momento de cada cessão, cuja taxa mínima de cessão não seja inferior a 140,0% da Taxa DI Over "Extra Grupo"; O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretenda adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado e validado pelo Custodiante no momento de cada cessão;
Condição de Cessão:	Os Direitos Creditórios a serem cedidos ao Fundo deverão atender às seguintes Condições de Cessão, considerada pro forma a cessão a ser realizada: a) os Direitos Creditórios Cedidos adquiridos de um mesmo Cedente ou coobrigado poderão representar no máximo 20,0% do Patrimônio Líquido; b) os Direitos Creditórios Cedidos que tenham um mesmo Devedor poderão representar no máximo 20,0% do Patrimônio Líquido, conforme exceção do item 9.3 do Regulamento; c) os Direitos Creditórios Cedidos representados por cédulas de crédito bancário e Notas Comerciais poderão representar no máximo a 20,0%, em conjunto, do Patrimônio Líquido; d) os Direitos Creditórios Cedidos representados por cédula de produtor rural e financeira ou cheques poderão representar no máximo 7,0% do Patrimônio Líquido; e e) os Direitos Creditórios Cedidos representados por operações à performar deverão representar no máximo 15,0% do Patrimônio Líquido do Fundo; Os limites e condições estabelecidos no Artigo 12.1 do Regulamento, itens acima poderão ser desconsiderados desde que, nesse caso, a soma do valor de tais operações esteja limitado ao valor das Cotas Subordinadas Júnior que exceder 20,0% do Patrimônio Líquido do Fundo, até o limite de 30,0% do PL. O eventual excesso de Cotas Subordinadas Júnior que venha ser utilizado nos termos deste parágrafo, não poderá ser considerado para fins do cálculo do Índice de Subordinação; O cálculo mencionado no parágrafo anterior irá considerar o valor percentual do justo dos Direitos Creditório (valor presente, deduzido a PDD) que excedeu o limite de concentração e o valor que excedeu o percentual do índice de subordinação júnior. Independente do mencionado no Parágrafo Primeiro do Artigo 12.1 do Regulamento, o Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios, de um mesmo Devedor, ou de Coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, no limite de 20,0% de seu patrimônio líquido, conforme limites definidos no Artigo 40-A da Instrução CVM nº 356;
Limites de Concentração:	Os investimentos do Fundo poderão extrapolar os requisitos de composição e de diversificação estabelecidos no Artigo 40-A da Instrução CVM nº356, tendo em vista, os devedores/coobrigados se enquadrarem na exceção das letras a, b e c do inciso I do Parágrafo 1º do mesmo Artigo; O fundo poderá adquirir Ativos Financeiros no limite de 20,0% de seu Patrimônio Líquido, podendo este ser elevado quando se tratar de aplicações em: (a) títulos públicos federais; (b) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. e (c) cotas de fundos que possuam como política de investimento a alocação exclusiva nos títulos a que se referem os itens "a" e "b";
***Benchmark*:**	Seniores: CDI over acrescido de 4% a.a.; Subordinadas Mezanino: CDI over acrescido de 6% a.a.;
Resgate:	As Cotas poderão ser resgatadas a qualquer tempo, sem período de carência, por meio de solicitação encaminhada à Administradora, observadas às condições descritas em Regulamento; Cada resgate será pago observado um prazo de pagamento de 30 dias corridos, contados da data de solicitação do resgate à Administradora;
Subordinação:	O Fundo terá como razão de garantia o percentual mínimo de 156,25%. Isso significa que, no mínimo, 36,0% do Patrimônio Líquido do Fundo deve ser representado por Cotas Subordinadas em circulação; O Fundo terá como razão de garantia mezanino o percentual mínimo de 225,0%. Isso significa que, no mínimo, 55,56% do Patrimônio Líquido das Cotas Subordinadas em circulação deve ser representado por Cotas Subordinadas Júnior, ou seja, no mínimo, 20,0% do Patrimônio Líquido deve ser representado por Cotas Subordinadas Júnior;
Nº de Cotistas:	Cotas Seniores: 06; e Cotas Subordinadas: 10 (em set/2023);

Regulamento: 24/jan/2023

Ratings

Classes	3T23 (atual)	2T23	1T23	Fev/22 (inicial)
Seniores	**Retirada**	**brBBB**(sf) Estável	**brBBB**(sf) Estável	**brBBB-**(sf) Estável
Subordinadas Júnior	**Retirada**	**brB-**(sf) Estável	**brB-**(sf) Estável	**brCCC**(sf) Estável

Validade dos Ratings: 31/out/2023

Analistas

Thamires de Souza
Tel.: 55 11 3377 0728
thamires.souza@austin.com.br

Tadeu Resca
Tel.: 55 11 3377 0704
Tadeu.resca@austin.com.br

FUNDAMENTOS DOS RATINGS

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 12 de dezembro de 2023, afirmou e retirou os ratings '**brBBB**(sf)' das Cotas Seniores e '**brB-**(sf)' das Cotas Subordinadas Júnior do ADGM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (ADGM FIDC / Fundo).

Este monitoramento refere-se ao 3º trimestre de 2023 (3T23), e a afirmação e a retirada das classificações refletem o desempenho do Fundo dentro do esperado e seu enquadramento aos principais parâmetros definidos em Regulamento neste período, além da manutenção de outros fundamentos apresentados no relatório de atribuição e naqueles de monitoramentos trimestrais anteriores a este.

No dia 31 de outubro de 2023, foi aprovado em assembleia a antecipação do pagamento dos resgates solicitados e ainda não liquidados para o dia 03 de novembro de 2023, data anterior à incorporação, conforme segue: (i) resgate da totalidade das Cotas Seniores detidas pelos Cotistas 4 e 5, cujo pagamento estava, inicialmente, previsto para o dia 20 de novembro de 2023; (ii) 3 resgates das Cotas Subordinadas Mezanino, totalizando o valor de R$ 2,5 milhões solicitados pelos Cotistas 3, 7 e 8, cujos pagamentos estavam, inicialmente, previstos para o dia 06 de novembro de 2023; e (iii) 4 resgates das Cotas Subordinadas Júnior, totalizando o valor de R$ 2,5 milhões solicitados pelos Cotistas 3, 7, 8 e 11, cujos pagamentos estavam, inicialmente, previstos para o dia 06 de novembro de 2023. Foi decidido pela incorporação do ADGM FIDC (Fundo Incorporado) pelo SP ADGM FIDC (Fundo Incorporador) em 06 de novembro de 2023. A incorporação foi efetivada mediante a Extinção do Fundo Incorporado e a transferência da totalidade dos ativos financeiros, Direitos Creditórios, bens, direitos e obrigações do Fundo Incorporado ao Fundo Incorporador, conforme o plano descrito na ata da assembleia. Adicionalmente, os Cotistas decidiram pela transformação das Classes de Cotas, conforme definido a seguir: (i) transformação da totalidade das Cotas Subordinadas Mezanino 1, detidas pelos Cotistas 3, 7 e 8 em Cotas da Classe Sênior 1, conforme características dispostas no Suplemento de Emissão da 1ª Série de Cotas da Classe Sênior 1, constante no Anexo II; (ii) transformação de R$ 1,0 milhão de Cotas Subordinadas Júnior detidas pelos Cotistas 10, 7, 11, 8 e 3, proporcionalmente às suas participações após os eventos de resgates antecipados, em Cotas da Classe Mezanino 1, conforme características dispostas no Suplemento de Emissão da Classe de Cotas Subordinadas Mezanino 1, constante no Anexo III; e (iii) A totalidade do saldo remanescente de Cotas Subordinadas Júnior, pertencente aos mesmos Cotistas citados no item (ii) acima, após as transformações, será transformada em Cotas da Classe Sênior 1, conforme características dispostas no Suplemento de Emissão da 1ª Série de Cotas da Classe Sênior, constante no Anexo II. Essas transformações foram efetivadas no dia 07 de novembro de 2023.

ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE DO FUNDO

As tabelas a seguir poderão ser preenchidas com os seguintes códigos: "Enq.": enquadrado; "Desenq.": não enquadrado; "IN": informação não enviada; "-": não se aplica; "Alcanç.": alcançado.

Descrição/ Datas	Parâmetro	31/10/22	30/11/22	30/12/22	31/1/23	28/2/23	31/3/23	28/4/23	31/5/23	30/6/23	31/7/23	31/8/23	29/9/23
Créditos	Mín. 50,0% do PL	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,
Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior)	Mín. 36,0% do PL	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,
Cotas Subordinadas Júnior	Mín. 20,0% do PL	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,
Maior Cedente	Máx. 20,0% do PL	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,
Maior Devedor	Máx. 20,0% do PL	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,
Cheques ou CPRFs	Máx. 7,0% do PL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CCBs e Notas Comerciais, em conjunto	Máx. 20,0% do PL	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,
A performar	Máx. 15,0% do PL	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN
Recompras	Máx. 25,0% da Carteira	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,
Créditos vencidos e não pagos a mais de 60 dias	Máx. 10,0% do PL	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,	Enq,
Benchmark Cotas Seniores	100,0% do CDI + 4,0% a.a.	Alçanc.	Alçanc.	Alçanc.	Alçanc.	Alçanc.	Alçanc.	Alçanc.	Alçanc.	Alçanc.	Alçanc.	Alçanc.	Alçanc.
Benchmark Cotas Sub. Mezanino I	100,0% do CDI + 6,0% a.a.	Alçanc.	Alçanc.	Alçanc.	Alçanc.	Alçanc.	Alçanc.	Alçanc.	Alçanc.	Alçanc.	Alçanc.	Alçanc.	Alçanc.

Elaborado por Austin Rating com base nos dados fornecidos pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. / Para a verificação dos limites acima, foi considerado o "Valor Justo" dos créditos, em conformidade com a apuração feita pela Singulare. Os limites de concentração em Cedentes e Sacados/Devedores apresentados mais adiante neste relatório consideraram, porém, o "Valor Presente" dos Direitos Creditórios.

Composição da Carteira (R$ Mil)												
Descrição/ Datas	**31/10/22**	**30/11/22**	**30/12/22**	**31/1/23**	**28/2/23**	**31/3/23**	**28/4/23**	**31/5/23**	**30/6/23**	**31/7/23**	**31/8/23**	**29/9/23**
Direitos Creditórios	53.334	60.983	59.779	62.369	70.110	69.674	51.825	43.966	47.209	32.562	36.183	34.547
Créditos Vencidos	10.023	5.156	6.107	5.938	4.707	3.799	15.825	11.048	6.920	16.018	10.600	6.657
Total Dir. Creditórios	**63.357**	**66.139**	**65.887**	**68.307**	**74.818**	**73.473**	**67.650**	**55.013**	**54.129**	**48.580**	**46.783**	**41.203**
Títulos Públicos	246	240	303	229	255	270	278	3.407	279	285	302	318
Títulos Privados	0	0	0	0	0	0	0	504	509	514	520	524
Fundos Renda Fixa	650	1.250	4.002	2.900	1.900	8.100	12.420	10.412	5.099	12.430	11.331	7.933
Saldo Tesouraria	4	3	2	4	4	1	5	2	5	10	7	7
Total Geral da Carteira	**64.257**	**67.632**	**70.194**	**71.440**	**76.977**	**81.844**	**80.353**	**69.338**	**60.021**	**61.819**	**58.942**	**49.986**
PDD	-133	-13	-77	-58	-57	-50	-350	-878	-1.075	-1.121	-1.081	-1.608
PL	**64.210**	**67.912**	**70.029**	**71.250**	**77.301**	**81.992**	**78.330**	**66.783**	**58.998**	**61.727**	**55.272**	**47.696**

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Composição da Carteira (% do PL)												
Descrição/ Datas	**31/10/22**	**30/11/22**	**30/12/22**	**31/1/23**	**28/2/23**	**31/3/23**	**28/4/23**	**31/5/23**	**30/6/23**	**31/7/23**	**31/8/23**	**29/9/23**
Direitos Creditórios	83,1%	89,8%	85,4%	87,5%	90,7%	85,0%	66,2%	65,8%	80,0%	52,8%	65,5%	72,4%
Créditos Vencidos	15,6%	7,6%	8,7%	8,3%	6,1%	4,6%	20,2%	16,5%	11,7%	25,9%	19,2%	14,0%
Total Dir. Creditórios	**98,7%**	**97,4%**	**94,1%**	**95,9%**	**96,8%**	**89,6%**	**86,4%**	**82,4%**	**91,7%**	**78,7%**	**84,6%**	**86,4%**
Títulos Públicos	0,4%	0,4%	0,4%	0,3%	0,3%	0,3%	0,4%	5,1%	0,5%	0,5%	0,5%	0,7%
Títulos Privados	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,8%	0,9%	0,8%	0,9%	1,1%
Fundos Renda Fixa	1,0%	1,8%	5,7%	4,1%	2,5%	9,9%	15,9%	15,6%	8,6%	20,1%	20,5%	16,6%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	**100,1%**	**99,6%**	**100,2%**	**100,3%**	**99,6%**	**99,8%**	**102,6%**	**103,8%**	**101,7%**	**100,1%**	**106,6%**	**104,8%**
PDD	-0,2%	0,0%	-0,1%	-0,1%	-0,1%	-0,1%	-0,4%	-1,3%	-1,8%	-1,8%	-2,0%	-3,4%
PL	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Composição da Carteira

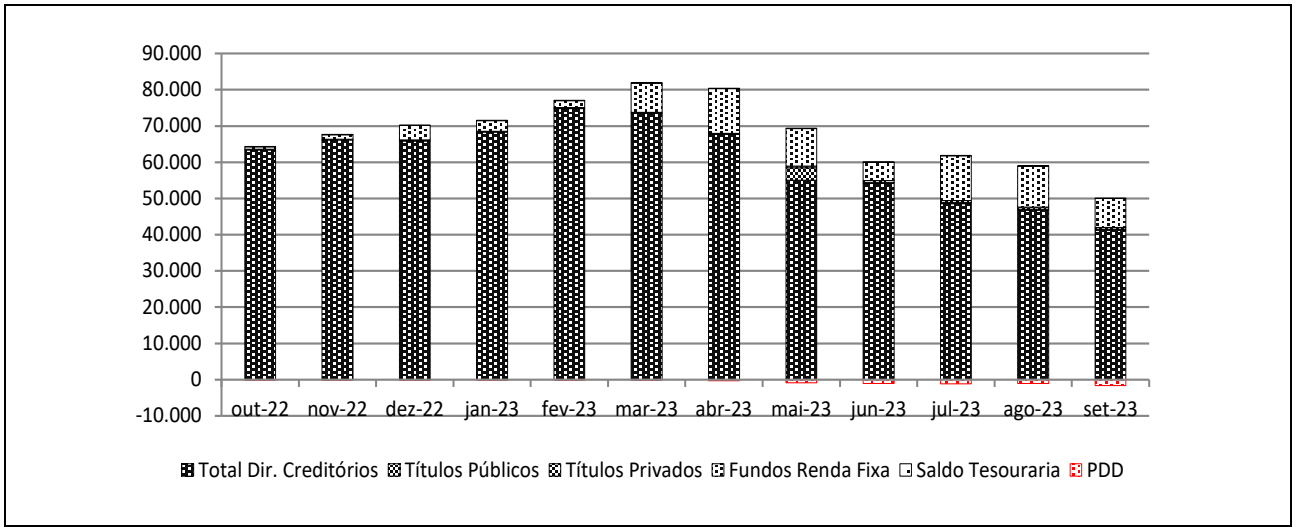

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Prazo Médio (*)												
Descrição/ Datas	**31/10/22**	**30/11/22**	**30/12/22**	**31/1/23**	**28/2/23**	**31/3/23**	**28/4/23**	**31/5/23**	**30/6/23**	**31/7/23**	**31/8/23**	**29/9/23**
Prazo Médio (dias úteis)[1]	38	37	51	46	43	44	48	54	43	69	64	83

(*) posição no último dia útil do mês. / (1) O prazo médio acima não está levando em consideração as operações de DIR e Notas Comerciais mencionadas na carteira do Fundo, que possuem vencimentos previstos para nov/23 e dez/24, respectivamente. / Fonte: Singulare CTVM S.A.

Natureza dos Direitos Creditórios (R$ e % do PL) (*)												
Descrição/ Datas	**31/10/22**	**30/11/22**	**30/12/22**	**31/1/23**	**28/2/23**	**31/3/23**	**28/4/23**	**31/5/23**	**30/6/23**	**31/7/23**	**31/8/23**	**29/9/23**
Duplicatas	57.469.609	60.885.621	50.166.340	51.405.098	58.871.149	55.569.093	48.409.410	35.524.858	37.664.090	30.856.306	28.205.863	21.711.841
% PL	89,5%	89,7%	71,6%	72,1%	76,2%	67,8%	61,8%	53,2%	63,8%	50,0%	51,0%	45,5%
Contratos	879.371	890.819	7.999.504	9.106.020	8.509.080	11.323.983	10.479.056	11.300.830	10.837.284	12.484.300	13.490.061	14.975.738
% PL	1,4%	1,3%	11,4%	12,8%	11,0%	13,8%	13,4%	16,9%	18,4%	20,2%	24,4%	31,4%
CCBs	4.431.924	4.013.708	3.310.953	3.384.623	3.160.740	2.741.253	2.493.639	2.250.650	2.043.224	1.744.542	1.736.269	1.425.233
% PL	6,9%	5,9%	4,7%	4,8%	4,1%	3,3%	3,2%	3,4%	3,5%	2,8%	3,1%	3,0%
DIR (carteira)	765.798	538.883	548.130	462.570	469.380	383.193	341.942	296.161	249.187	201.223	204.889	102.699
% PL	1,2%	0,8%	0,8%	0,6%	0,6%	0,5%	0,4%	0,4%	0,4%	0,3%	0,4%	0,2%
Notas Comerciais (carteira)	-	-	4.051.280	4.138.383	3.996.942	3.644.990	6.115.166	5.830.487	3.525.240	3.483.487	3.335.636	3.177.176
% PL	0,0%	0,0%	5,8%	5,8%	5,2%	4,4%	7,8%	8,7%	6,0%	5,6%	6,0%	6,7%

(*) Os índices foram calculados pelo Valor Presente dos Direitos Creditórios de Cedentes e Sacados e, portanto, não levam em consideração as provisões e baixas (*write-off*) eventualmente constituídos sobre esses. / Fonte: Singulare CTVM S.A.

Recompras e WOP (R$ e % do PL)												
Descrição/ Datas	**31/10/22**	**30/11/22**	**30/12/22**	**31/1/23**	**28/2/23**	**31/3/23**	**28/4/23**	**31/5/23**	**30/6/23**	**31/7/23**	**31/8/23**	**29/9/23**
Recompras	-	1.047.317	1.247.926	156.871	579.081	1.178.849	155.153	6.625.793	7.995.086	668.834	4.308.628	3.149.060
% PL	0,0%	1,5%	1,8%	0,2%	0,7%	1,4%	0,2%	9,9%	13,6%	1,1%	7,8%	6,6%
% Carteira	0,0%	1,5%	1,8%	0,2%	0,8%	1,4%	0,2%	9,6%	13,3%	1,1%	7,3%	6,3%
WOP mensal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
WOP acumulado	189.660	189.660	189.660	189.660	189.660	189.660	189.660	189.660	189.660	189.660	189.660	189.660

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Índices de Atraso (% do PL)												
Descrição/ Datas	**31/10/22**	**30/11/22**	**30/12/22**	**31/1/23**	**28/2/23**	**31/3/23**	**28/4/23**	**31/5/23**	**30/6/23**	**31/7/23**	**31/8/23**	**29/9/23**
Total Vencidos / PL	15,3%	7,6%	8,7%	8,0%	5,8%	4,6%	20,2%	16,5%	11,7%	25,6%	18,3%	13,1%
Vencidos > 15 dias / PL	1,9%	0,4%	0,4%	0,1%	1,6%	0,6%	6,3%	8,7%	8,0%	15,8%	11,3%	9,4%
Até 15 dias / PL	13,4%	7,2%	8,3%	7,9%	4,2%	4,1%	13,9%	7,8%	3,7%	9,8%	7,1%	3,7%
De 16 a 30 dias / PL	1,8%	0,0%	0,4%	0,1%	1,1%	0,5%	5,9%	3,8%	1,3%	12,6%	0,7%	0,5%
De 31 a 60 dias / PL	0,1%	0,4%	0,0%	0,1%	0,5%	0,1%	0,4%	4,9%	6,5%	1,6%	10,4%	0,0%
De 61 a 90 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,1%	0,1%	1,5%	0,2%	8,9%
De 91 a 120 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%
De 121 a 180 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,1%	0,0%	0,0%
Acima de 180 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Concentração entre os maiores Cedentes e Sacados (% do PL) (*) (**)												
Descrição/ Datas	**31/10/22**	**30/11/22**	**30/12/22**	**31/1/23**	**28/2/23**	**31/3/23**	**28/4/23**	**31/5/23**	**30/6/23**	**31/7/23**	**31/8/23**	**29/9/23**
Maior Cedente	11,1%	11,1%	9,6%	11,1%	9,4%	7,9%	7,5%	7,0%	7,9%	7,1%	8,3%	9,6%
5 maiores Cedentes	44,0%	47,8%	39,9%	43,5%	40,2%	33,5%	32,4%	31,3%	35,0%	30,0%	33,3%	37,5%
10 maiores Cedentes	73,6%	74,4%	66,1%	69,4%	66,9%	59,1%	56,4%	52,9%	60,8%	51,2%	53,8%	60,3%
20 maiores Cedentes	95,7%	95,4%	86,2%	87,1%	86,4%	79,4%	74,8%	70,5%	82,9%	70,4%	75,9%	79,1%
Maior Sacado	8,7%	11,1%	6,7%	7,6%	6,7%	5,6%	5,8%	7,0%	7,9%	6,6%	6,1%	7,2%
5 maiores Sacados	31,2%	33,1%	27,9%	29,5%	27,5%	25,8%	27,2%	28,8%	33,4%	24,2%	22,9%	26,7%
10 maiores Sacados	47,6%	50,9%	45,4%	47,7%	46,3%	40,9%	42,6%	41,9%	49,2%	39,1%	39,3%	44,6%
20 maiores Sacados	65,5%	68,7%	65,3%	64,9%	65,6%	60,6%	59,8%	57,0%	70,1%	58,9%	61,0%	66,1%

(*) Os índices foram calculados pelo Valor Presente dos Direitos Creditórios de Cedentes e Sacados e, portanto, não levam em consideração as provisões e baixas (*write-off*) eventualmente constituídos sobre esses. / (**) As concentrações por Cedentes e Devedores acima, não estão levando em consideração as operações de DIR e Notas Comerciais mencionadas na carteira do Fundo. / Fonte: Singulare CTVM S.A.

Evolução do PL (R$ Mil)												
Datas	Cotas Seniores			Cotas Sub. Mezanino I			Cotas Sub. Júnior				Sub. Total (% PL)	Total (R$ Mil)
	Quant.	$ / Unid. (R$ Mil)	$ Total (R$ Mil)	Quant.	$ / Unid. (R$ Mil)	$ Total (R$ Mil)	Quant.	$ / Unid. (R$ Mil)	$ Total (R$ Mil)	Sub. Jr (%)		
29/9/23	1.021	15	15.228	1.060	14	14.424	939	19	18.044	37,8%	68,1%	47.696
31/8/23	1.558	15	22.951	1.060	13	14.219	922	20	18.102	32,8%	58,5%	55.272
31/7/23	2.070	15	30.046	1.060	13	13.984	909	19	17.698	28,7%	51,3%	61.727
30/6/23	1.930	14	27.621	1.060	13	13.769	909	19	17.608	29,8%	53,2%	58.998
31/5/23	2.565	14	36.203	1.060	13	13.556	883	19	17.023	25,5%	45,8%	66.783
28/4/23	3.421	14	47.583	1.060	13	13.338	889	20	17.410	22,2%	39,3%	78.330
31/3/23	3.673	14	50.482	1.140	12	14.155	889	20	17.355	21,2%	38,4%	81.992
28/2/23	3.525	14	47.706	1.051	12	12.824	889	19	16.771	21,7%	38,3%	77.301
31/1/23	3.338	13	44.646	927	12	11.161	835	18	15.443	21,7%	37,3%	71.250
30/12/22	3.338	13	43.999	927	12	10.981	835	18	15.048	21,5%	37,2%	70.029
30/11/22	3.338	13	43.362	927	12	10.804	784	18	13.746	20,2%	36,1%	67.912
31/10/22	3.261	13	41.804	927	11	10.645	706	17	11.761	18,3%	34,9%	64.210

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Evolução do PL Total

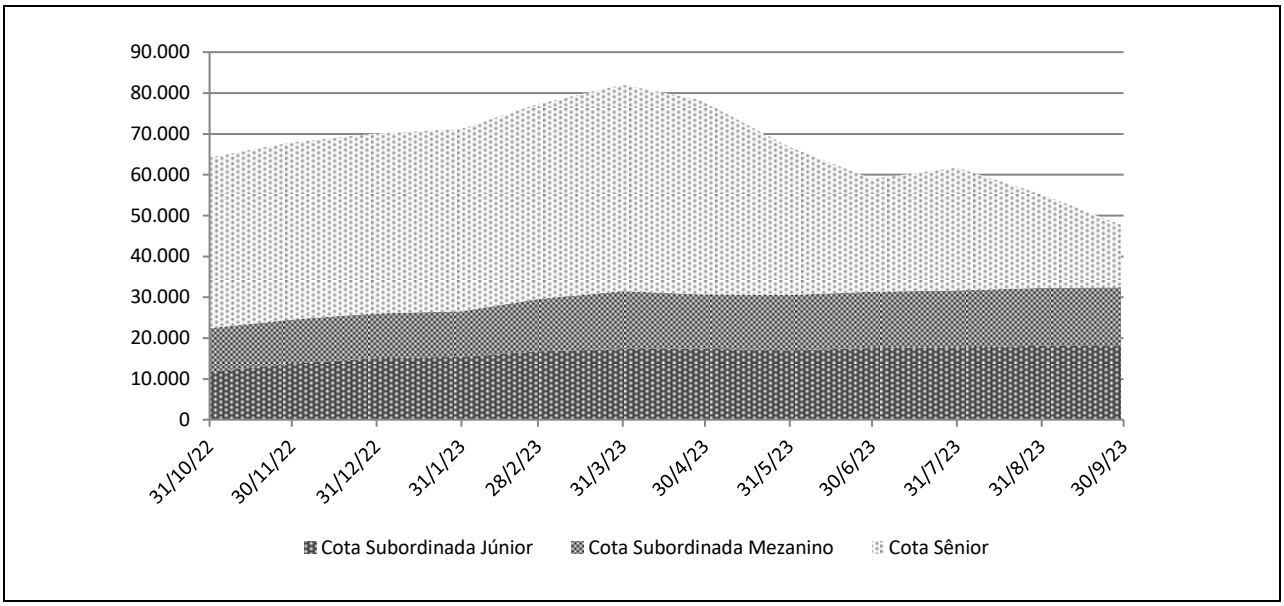

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Mensal das Cotas											
Datas	CDI (%)		Cotas Seniores (%)			Cotas Sub. Mezanino I (%)			Cotas Sub. Júnior (%)		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
set-23	0,97	13,44	1,29	132,54	17,94	1,44	148,29	20,19	-2,09	-214,70	17,56
ago-23	1,14	12,35	1,50	132,04	16,44	1,68	147,57	18,48	0,86	75,39	20,06
jul-23	1,07	11,08	1,40	130,87	14,72	1,56	145,89	16,53	0,51	47,34	19,04
jun-23	1,07	9,90	1,40	130,87	13,13	1,56	145,89	14,73	0,51	47,36	18,44
mai-23	1,12	8,74	1,47	130,88	11,57	1,64	145,91	12,97	-1,56	-139,00	17,84
abr-23	0,92	7,53	1,20	130,84	9,95	1,34	145,84	11,15	0,32	34,60	19,71
mar-23	1,17	6,55	1,54	130,89	8,65	1,71	145,93	9,68	3,48	296,34	19,33
fev-23	0,92	5,32	1,20	130,84	7,00	1,34	145,84	7,83	2,00	217,79	15,32
jan-23	1,12	4,36	1,47	130,88	5,73	1,64	145,91	6,40	2,62	233,46	13,06
dez-22	1,12	3,20	1,47	130,88	4,20	1,64	145,91	4,69	2,80	249,00	10,17
nov-22	1,02	2,05	1,34	130,86	2,69	1,49	145,88	3,00	5,28	517,78	7,17
out-22	1,02	1,02	1,34	130,86	1,34	1,49	145,88	1,49	1,79	175,66	1,79

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Acumulada

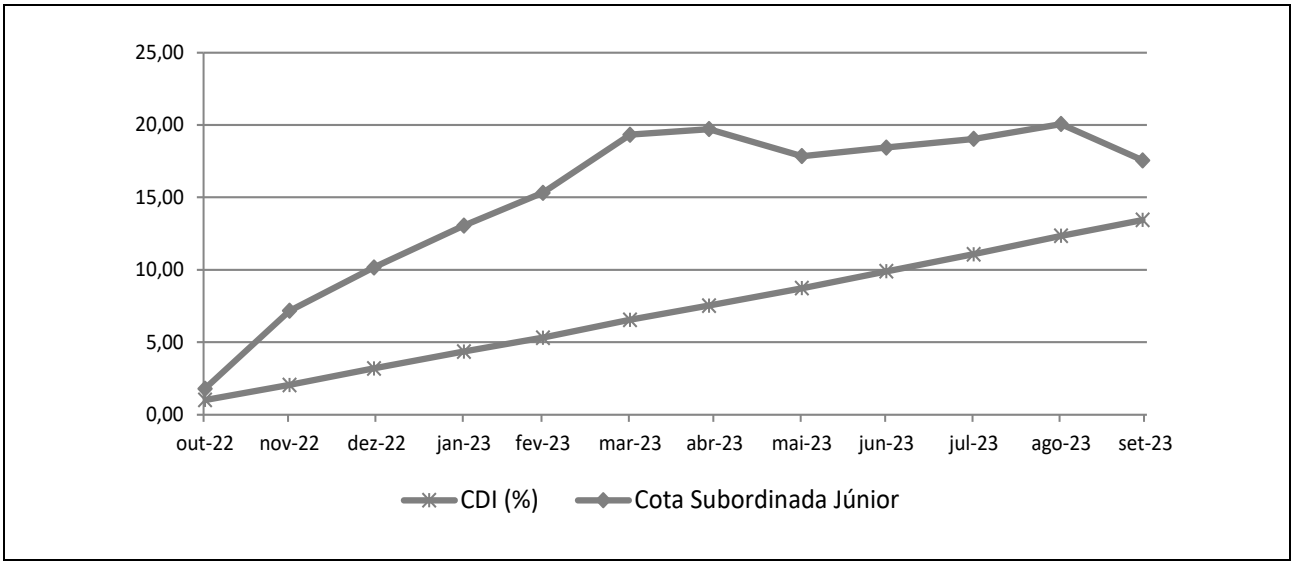

Fonte: Singulare CTVM S.A.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela afirmação e retirada das classificações de risco de crédito das Cotas Seniores e das Subordinadas Júnior do ADGM FIDC (Fundo) se reuniu, via áudio-conferência, no dia 12 de dezembro de 2023. A reunião de Comitê está registrada na Ata Nº 20231212-12.

2. As presentes classificações estão contempladas na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: http://www.austin.com.br/escalas.

3. As classificações de risco de crédito decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: http://www.austin.com.br/metodologias.

4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.

5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).

6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., (Administradora e Custodiante), a Brave Gestora de Recursos Ltda. (Gestora) e a ADGM Cobrança e Consultoria Ltda. (Consultora e Agente de Cobrança). Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito preliminar. Dentre as informações utilizadas para esta análise, Regulamento do Fundo e aberturas completas da carteira de Direitos Creditórios e demais ativos, em diferentes datas.

8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.

9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.

10. As classificações das Cotas serão revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.

11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Brave Gestora de Recursos Ltda., porém, atribui ratings de crédito para outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para a Administradora / Custodiante do Fundo se dá em relação ao rating de qualidade de gestão de sua área de gestão de recursos. Essa agência também classifica cotas de outros fundos dos quais a Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. é Administradora e/ou Custodiante, que, porém, são serviços prestados de forma indireta. A Austin Rating não presta qualquer outro serviço de rating para a Consultora Especializada e empresas de controle comum, sócios e funcionários desta.

13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.

14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.

15. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 12 de dezembro de 2023. A versão original do relatório foi enviado a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem promovida alteração nas classificações atribuídas inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.

16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2023 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**